



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

Processo PROAD TRT N 5671/2020

“Plantão Psicológico Organizacional Mental – Workshop de Saúde Mental”

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa FOX Gestão de Negócios e Inteligência de Mercados Ltda., CNPJ 13.061.983/0001-18, para realização do “Plantão Psicológico Organizacional – Workshop de Saúde Mental”.

2. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Considerando que a qualidade de vida é um dos valores institucionais do Tribunal, onde se propõe a criação de condições favoráveis ao bem-estar, saúde e segurança dos seus colaboradores;

Considerando que a Resolução CNJ n. 207/2015 estabelece como princípio da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores a abordagem biopsicossocial do processo saúde/doença, que compreende as dimensões física, psicológica e social;

Considerando que o art. 6º, no inciso III e no parágrafo 2º da referida Resolução estabelece que as unidades de saúde dos tribunais têm a atribuição de propor, coordenar e executar as ações em saúde, devendo ser direcionada, prioritariamente, à redução da incidência das patologias predominantes nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

exames periódicos de saúde e aquelas identificadas como causas mais importantes do absenteísmo por doença;

Conclui-se que o workshop está diretamente relacionado ao planejamento estratégico deste órgão e é oportuno em decorrência do momento atípico vivenciado em decorrência da pandemia de COVID-19.

A demanda não está prevista no **Plano Anual de Capacitação (PAC) de 2020**, no entanto por não terem sido realizadas as ações de capacitação na modalidade presencial, os recursos orçamentários disponíveis para o pagamento de diárias e deslocamentos não foram utilizados, dessa forma há recurso disponível para o custeio deste evento, bem como a Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida também dispõe de recursos para fazer face à despesa.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pandemia da COVID-19 trouxe mudanças abruptas para toda a população mundial. No Tribunal, o teletrabalho compulsório foi uma das medidas adotadas para auxiliar na contenção da epidemia e que traz consigo a necessidade de adaptações.

As pessoas passaram a trabalhar em suas residências, tendo que improvisar seus postos de trabalho, cuja ergonomia, em parte dos casos, não se iguala aquela oferecida pelo TRT23. Além disso, com as restrições de contato social e deslocamentos, as famílias passaram a conviver muito mais tempo juntas, estando mais sujeitas a conflitos; assumir tarefas domésticas, que antes podiam ser delegadas a terceiros; ter que conciliar os horários das atividades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

profissionais/ escolares de cada integrante da família com o lazer e atividades domésticas; e, ainda, pais com filhos em idade escolar precisam auxiliá-los com as aulas online e atividades.

Ademais, o contexto de incerteza decorrente da pandemia trouxe às pessoas um grande sentimento de insegurança, apreensão e ansiedade.

Sabemos que cada pessoa reage de uma maneira distinta às mudanças, principalmente quando ocorrem de forma tão repentina, sendo umas com mais facilidade que outras.

O estresse é uma reação do organismo com componentes psicológicos, físicos, mentais e hormonais que ocorre quando surge uma necessidade de uma adaptação grande a um evento ou situação de importância. Este evento pode ser algo negativo ou positivo. O estresse negativo é o estresse em excesso e ocorre quando a pessoa ultrapassa seus limites e esgota sua capacidade de adaptação. O organismo fica destituído de nutrientes e a energia mental fica reduzida. Produtividade e capacidade de trabalho ficam muito prejudicadas. A qualidade de vida sofre danos e posteriormente, a pessoa pode vir a adoecer.

Diante desse cenário, entendemos necessário ofertar aos magistrados, servidores e demais colaboradores, um espaço de proteção, promoção e resolução de problemas em saúde mental, facilitado por profissionais com experiência em saúde mental.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

Oferecer suporte psicológico aos magistrados, servidores e demais colaboradores do TRT23, visando a proteção e a promoção da saúde mental no trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Proporcionar aos participantes uma experiência de cuidado com a saúde mental, onde serão abordados temas como ansiedade, depressão, estresse, síndrome de burnout entre outros, proporcionando espaços de fala e auto-expressão, aumentando a autoconsciência e potencializando a resiliência.

O grupo será composto de, no máximo, 20 participantes.

Cada turma terá uma duração total de 09 horas, sendo 07 horas e 30 min. de atividades síncronas, divididas em 03 encontros e, 01 hora e 30 min. de atividades assíncronas.

O workshop deverá ser ministrado por profissional no campo da psicologia, com conhecimentos em saúde mental e ainda com notória especialização na área de psicologia positiva no sentido de garantir o alinhamento com as diretrizes do Programa Florescer.

Ademais, deverá possuir qualificações técnicas necessárias para realizar a atividade proposta.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONSULTORA RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

A qualificação técnica da Dra. Renata Livramento está descrita na Proposta Comercial, doc. 3, demonstrando a sua inegável capacitação e vasta experiência para ministrar o evento proposto.

7. METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para proporcionar aos participantes uma experiência positiva e significativa em relação a sua saúde mental, serão abordados temas de interesse comum (como ansiedade, depressão, estresse, Burnout, etc.) com a proposta de proporcionar espaços de fala e autoexpressão; aumentar a autoconsciência e potencializar a resiliência.

As atividades serão desenvolvidas por meio de rodas de conversa, exercícios, apresentação de conteúdo simplificado sobre o tema, e principalmente o método das estruturas libertadoras, para fomentar a conexão dos participantes consigo mesmo e entre si, gerando uma importante rede apoiadora, e favorecendo a geração de insights.

Serão realizadas atividades síncronas nos encontros online pela plataforma Zoom e assíncronas como leitura de textos, realização de assessments, vídeos etc., como insumos motivadores para a participação, disponibilizados na plataforma Moodle da Escola Judicial.

8. PÚBLICO-ALVO

Magistrados, servidores e colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, prioritariamente, os servidores identificados através da pesquisa realizada pela CSQV, que demonstraram a possibilidade de estarem em sofrimento mental no momento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES/DATA DA REALIZAÇÃO/CARGA HORÁRIA

Considerando que, na pesquisa de saúde realizada em junho/2020, foram identificados 89 respondentes que podem estar em sofrimento mental no momento;

A CSQV apresentou uma estimativa a realizar de 05 turmas, conforme consta no ETP.

No entanto, não é possível afirmar que todas as pessoas identificadas na pesquisa farão a inscrição para participar do evento.

Dessa forma, a **Diretoria da Escola Judicial** autoriza a abertura de uma turma, de no máximo 20 participantes, para realização nas seguintes datas:

Data da realização das atividades síncronas: dias 02/09, 09/09 e 16/09/2020

Horário das atividades síncronas: das 09:00 horas às 11:30 horas

Datas das Atividades Assíncronas: entre os encontros (de 03 a 08/09 e de 10/09 a 15/09)

Total de horas das atividades assíncronas: 1,5 hora/aula

Carga horária total por turma: 09:00 horas.

Com a abertura das inscrições, será possível avaliar a necessidade de abertura de novas turmas, e, em havendo demanda superior às vagas ofertadas e recursos orçamentários/financeiros para fazer frente à despesa, a Diretoria da Escola Judicial poderá autorizar a abertura de novas turmas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

10. *DO VALOR*

O investimento estimado, por turma, é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

11. *ANÁLISE DE MERCADO/JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO MAIS ADEQUADA*

Considerando os requisitos necessários para que os resultados pretendidos sejam alcançados;

Considerando o impacto e o alcance dos resultados pretendidos com a presente contratação;

Depreende-se que a escolha da contratada deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia.

Assim, conforme pesquisa de mercado realizada, após a análise documental referente à formação e à experiência da psicóloga Renata Livramento, bem como após a reunião por videoconferência com a mencionada profissional, conclui-se que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contrato, neste momento.

12. *CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO*

O objeto será aceito após a conclusão da carga horária total, a prestação de serviços realizada pela facilitadora Renata Livramento e desde que a transmissão do conteúdo e a realização das atividades propostas na modalidade online não sofram comprometimento em sua qualidade por motivos técnicos de transmissão, o que será acompanhado pelo fiscal do contrato, na sua ausência, pelo fiscal substituto.

Se porventura, for detectada falha na transmissão do evento online, que venham a comprometer a qualidade da ação educativa, a facilitadora deverá repor a parte prejudicada, com data e horários a serem acordados, com a finalidade de não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

prejudicar o aproveitamento no evento, onde serão abordados os temas discriminados na proposta comercial apresentada.

13. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Para fins de habilitação, os autos encontram-se instruídos com certidões negativas do TCU, de débitos trabalhistas (TST), de tributos federais, de regularidade do FGTS, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

14. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

A contratação da empresa FOX GESTÃO DE NEGÓCIOS E INTELIGÊNCIA DE MERCADOS LTDA, deverá ocorrer com fundamento em inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inc. II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

15. COMPATIBILIDADE DE PREÇO COM OS PRATICADOS NO MERCADO PELA EMPRESA

Conforme Notas fiscais apresentadas, pode-se ter uma visão geral dos preços praticados no mercado pela Empresa e sua compatibilidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- Participar de todas as apresentações do conteúdo e de todas as atividades propostas pela instrutora no tempo solicitado.
- Ter frequência e assiduidade, sendo necessário o mínimo de 75% de frequência para obtenção da certificação do evento;
- Realizar a avaliação de reação e apresentar um relatório reflexivo.

17. DA PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO/ RES 159/2015 CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

‘Não poderão participar de ações de capacitação de que trata esta Resolução, os servidores em gozo de férias, ou usufruindo as licenças previstas nos incisos I a VII do artigo 81, detalhadas nos artigos 83/87 e 91/92, os afastamentos previstos nos artigos 93/96-A, assim como as licenças dispostas nos artigos 202, 207, 208, 210 e 211, todos da Lei n. 8112/90.

Artigo 16 da Resolução 159/2015 do CSJT

“A ausência ou desistência injustificada do servidor inscrito em evento de capacitação ou sua reprovação, por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório, implicará o ressarcimento, pelo respectivo servidor, do total dos investimentos havidos com sua participação.

Parágrafo único. Consideram-se justificadas as ausências e desistências decorrentes das licenças e afastamentos previstos nos artigos 81, I;97, III, b; 202; 207; 208; 210; e 211 da Lei 8112/90, devidamente comprovadas, bem como as ausências por necessidade de serviço, referendadas pela chefia imediata.”

18. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUTORA

- Ministar o evento com diligência, presteza, disciplina e eficiência;
- Cumprir com os horários estipulados;
- Apresentar o link de acesso e o material didático adequado aos conteúdos e disponibilizá-los aos alunos com antecedência;
- Disponibilizar canal para o saneamento de dúvidas;
- Apresentar um relatório relativo à frequência e ao aproveitamento dos participantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão da turma, com a apresentação da nota fiscal e o ateste do fiscal do contrato, na sua ausência, pelo fiscal substituto.

20. FISCAIS DO CONTRATO

O curso ora proposto será fiscalizado pela Escola Judicial com o auxílio das servidoras da CSQV, para fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento:

- Luiza Emiko Yabe (Escola Judicial) - fiscal
- Cláudio de Souza Ferreira (Escola Judicial) – fiscal-substituto
- Christine Ribeiro Gili (CSQV)
- Leticia de melo Borges (CSQV)

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a contratada venha a inadimplir completamente o contrato, lhe será imputada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como lhe será aplicada a penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Caso o fiscal do contrato constate que o serviço não foi prestado a contento, com base nas avaliações de desempenho do curso, a contratada poderá incorrer na sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, suspensão temporária de contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) meses, respectivamente, nos termos do art. 87, I ou III, da Lei 8.666/93. 3.3 – Na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

aplicação das sanções administrativas, será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

22. Das Alterações do Contrato

O contrato poderá ser alterado de modo unilateral pela Administração ou por comum acordo das partes, sempre com observância dos limites permitidos na lei quando se tratar de acréscimos ou supressões de quantitativos, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

23. DADOS DA CONTRATADA

Empresa: FOX GESTÃO DE NEGÓCIOS E INTELIGÊNCIA DE MERCADOS LTDA.

CNPJ: 13.061.983/0001-18

Endereço: Rua Paraíba, 1352, Sala 801, Savassi – Belo Horizonte- MG/ **CEP:** 30.130-148

E-mail: renatal@renatalivramento.com.br

Contato Comercial: Renata Livramento

Telefone: (31) 99102.6515 e (31) 3223-7670.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Itaú

Agência: 8508

Conta corrente: 00228-7

Cuiabá, 06 de agosto de 2020.

De acordo:

Ana Maria de Arruda Garcia

Assistente de Educação Corporativa

Luiza Emiko Yabe

Coordenadora da EJUD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

DESPACHO

1. Autorizo o prosseguimento do projeto básico.
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças para adequação da despesa no orçamento destinado à capacitação de servidores – CAPSERV – item de execução 151242020000056 – Eventos de Formação Inicial e Continuada – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
3. Na sequência, à Secretaria Jurídica para emissão do parecer e, após, à Diretoria-Geral para prosseguimento.

Cuiabá, 07 de agosto de 2020.

Des. João Carlos Ribeiro de Souza
Diretor da Escola Judicial